

RESOLUÇÃO ESAB Nº. 03/2007, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

O Diretor Acadêmico da Esab, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da instituição e por delegação da Diretoria Geral e, Considerando que o aproveitamento escolar é avaliado mediante a realização das Provas Presenciais;

Considerando que o resultado das avaliações se expressa em nota de zero (0) a dez (10);

Considerando que CADA Prova Presencial conta com 15 questões objetivas valendo cada uma 0,66 (ponto sessenta e seis) pontos;

Considerando que a média de aprovação é 7,0 e que, pela quantidade de questões da prova, têm-se valores decimais,

Resolve,

Regulamentar os procedimentos para Arredondamentos dos valores decimais das notas obtidas nas Provas Presenciais.

Artigo Primeiro - O procedimento para o Arredondamento dos valores décimos alcançados nas questões das Provas Presenciais obedecerá ao critério apresentado a seguir:

- I - de **0,1 a 0,24** arredonda para **0,0**;
- II - de **0,25 a 0,49** arredonda para **0,5**;
- III - de **0,50 a 0,74** arredonda para **0,5**;
- IV - de **0,75 a 0,99** arredonda para **1,0**.

Artigo Segundo – O sistema de correção de provas de ESAB está preparado para fazer a conversão automaticamente dos valores decimais alcançados, cabendo ao aluno, solicitar revisão, caso não concorde, nos termos da regulamentação existente.

Artigo Terceiro – Os alunos que alcançarem a nota 6,50 (seis e meio), após o arredondamento, da Prova Presencial, terão direito a realizar um trabalho acadêmico para recuperar os décimos faltantes para alcançar a média 7,0 (sete).

Parágrafo único – O trabalho definido no *caput* deste artigo, o prazo para realização e meio de entrega, será definido pelo diretor acadêmico.

Artigo Quarto – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo Quinto – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Vitória, 10 de agosto de 2007.

Giovanni Livio

Diretor Acadêmico da ESAB